

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

9
A
B

Entre:




ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Grupo Desportivo do Viso, com sede social na Travessa do Viso, 125 4250 – 498 Porto, pessoa coletiva n.º 501 281 886, neste ato representada por António Alvarenga, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **Grupo Desportivo do Viso**.

Considerando que:

- A.** A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do **Porto** e da sua área metropolitana;
- C.** O **Grupo Desportivo do Viso** é um clube da cidade do Porto que desenvolve, principalmente, a modalidade de futsal em diversos escalões de competição, contando atualmente com 27 atletas nos escalões de formação de Juniores e Juvenis;
- D.** O **Grupo Desportivo do Viso**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- E.** A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção de desporto na cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

- 
- 
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.
- 

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Através do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por Contrato, a **ÁGORA** concede ao **Segundo Outorgante** um apoio financeiro para a realização do programa de desenvolvimento desportivo constante do **Anexo I** a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva o presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs., nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:

- 7
- 12
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 31 de dezembro de 2019 após a realização do Programa, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo da **ÁGORA**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do objeto do Contrato, sendo que à **Segunda Outorgante**.

Cláusula 3.ª
Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipação financeira descrita na cláusula 4ª do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **ÁGORA** no valor máximo de 1185,09 € (**mil cento e oitenta e cinco euros e nove cêntimos**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas.



Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente Contrato é respeitante ao ano de 2019.



Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.

4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 10.ª
Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª
Resolução do Contrato

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 12.ª
Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.


Cláusula 13.ª
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 09 agosto 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2019/559 e compromisso n.º 1045/2019.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 30 de agosto de 2019

Pelo **Primeiro Outorgante**,

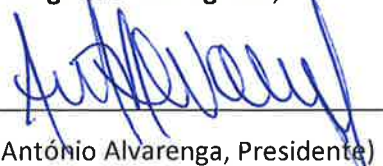


(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)



(César Navio, Administrador Executivo)

O **Segundo Outorgante**,



(António Alvarenga, Presidente)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Inscrição de atletas nos escalões da AF Porto – época 2018 / 2019

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** Grupo Desportivo do Viso
2. **NIF/NIPC:** 501281886
3. **Morada:** Travessa do Viso, 125 - 4250-498 Porto
4. **Identificação dos representantes legais:** António Alvarenga – Presidente da Direcção

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Pagamento da inscrição dos atletas dos escalões de formação que participam nos campeonatos organizados pela Associação de Futebol do Porto na época desportiva 2018/2019, designadamente:

- Campeonato Distrital Futsal - Juniores "A" - Divisão Honra – 14 atletas;
- Campeonato Distrital Futsal - Juniores "B" (Juvenis) - Divisão Honra - 13 atletas;



Modelo de Candidatura

d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O programa é essencial para o Grupo Desportivo do Viso pois, através deste, são suportados os gastos com inscrições relativamente aos quadros competitivos da modalidade em questão. As inscrições na Associação de Futebol do Porto são obrigatórias para a participação destes jovens atletas em quadros competitivos federados, fator essencial para o seu desenvolvimento desportivo e para a sustentabilidade e afirmação na modalidade.

O desporto é essencial para o bem estar físico e mental, das crianças e jovens sendo um agente promotor de estilo de vidas saudáveis, o desenvolvimento das crianças e jovens em contextos desportivos trás inúmeros benefícios como por exemplo, o aumento da autoestima, inclusão social, proximidade com o outro, combate à obesidade entre outros.

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Os resultados esperados com este programa são essencialmente a participação de três equipas de competição, duas de formação e uma equipa sénior, sem que os atletas da formação suportem qualquer mensalidade.

Na época desportiva 2018/2019 foi possível ao clube inscrever 50 atletas na AF Porto e FP Futebol, sendo que 30 destes atletas pertencem ao Futsal de formação.

Com este programa esperemos trazer cada vez mais pessoas para o clube, pessoas essas que se identifiquem com os valores e missão do clube, fator essencial para o crescimento e sustentabilidade do Grupo Desportivo do Viso, que acaba por beneficiar a comunidade.



Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Para a realização do seguinte programa, os custos totais diretos suportados pelo Grupo Desportivo do Viso foram no valor total de 22.350 €. As rubricas que apresentam valores mais significativos foram:

1.	Encargos com a Associação de Futebol do Porto	2.500 €
2.	Policimento.....	3.000 €
3.	Aluguer de Campos	100 €
4.	Eletricidade/água/gás	7.200 €
5.	Combustíveis	2.000 €
6.	Alimentação	750 €
7.	Seguros	300 €
8.	Exames médicos	500 €
9.	Encargos com a Federação Portuguesa de Futebol	6.000 €

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento. Incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Grupo Desportivo do Viso tem condições técnicas, materiais e humanas, designadamente:

- Treinadores acreditados para o desenvolvimento da modalidade;
- Condições que permitem o desenvolvimento da modalidade;

Para a concretização deste programa sem que seja posta em causa a sustentabilidade do clube, é necessário o apoio no pagamento das inscrições.



Modelo de Candidatura

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não estão associadas outras entidades na gestão e execução deste programa.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar.

- j. Calendário e prazo global de execução:

Setembro de 2018 a Junho de 2019.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existe aquisição de qualquer bem.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):



Modelo de Candidatura

Nada a relatar.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidões de não dívida: Segurança Social e Finanças;
- d) Comprovativos das inscrições dos atletas;
- e) Declaração de honra de não cobrança de mensalidades aos atletas;
- f) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores;

Data: 19 de Julho de 2019

Assinatura do proponente ou representante legal:

